

TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Riolândia – SP	
Diretoria Requisitante	Gabinete
Responsável pela Demanda	Jamarco Pereira Ribeiro
Cargo	Chefe de Gabinete

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de armazenamento de imagens em nuvem, em formato White Label, incluindo servidor de hospedagem para armazenamento e gerenciamento das imagens, bem como o fornecimento, em regime de comodato, de 43 (quarenta e três) equipamentos de monitoramento, sendo 6 (seis) câmeras ALPR/LPR e 37 (trinta e sete) câmeras de contexto, com disponibilização de acesso por aplicativo Android, iOS e portal web, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de armazenamento de imagens em nuvem em formato White Label, incluindo servidor de hospedagem para armazenamento e gerenciamento das imagens produzidas por 43 (quarenta e três) equipamentos de monitoramento, sendo 6 (seis) câmeras ALPR/LPR e 37 (trinta e sete) câmeras de contexto, com disponibilização de acesso por aplicativo Android, iOS e portal web	12	Meses

O serviço deverá contemplar, no mínimo:

- Plataforma White Label para gerenciamento dos serviços;
- Servidor para hospedagem em nuvem;
- Armazenamento das imagens das câmeras ALPR/LPR por 90 (noventa) dias;
- Armazenamento das gravações das câmeras de contexto por 7 (sete) dias;
- Disponibilidade do serviço em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Acesso às imagens em tempo real e por pesquisa de período;
- Possibilidade de download das gravações;
- Fornecimento das 43 câmeras em regime de comodato;
- Conectividade por fibra óptica fornecida pela contratada;
- Adoção de medidas de redundância e backup para proteção contra perda de dados.

3. NATUREZA: O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), uma vez que consiste na disponibilização de plataforma de armazenamento de imagens em nuvem, cujos padrões de

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações deste Termo de Referência e são amplamente oferecidos no mercado.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar solução para armazenamento, gerenciamento e acesso às imagens captadas pelos equipamentos de monitoramento, a serem fornecidos em regime de comodato, garantindo o funcionamento adequado do sistema de monitoramento do município, contribuindo para o fortalecimento da segurança pública no perímetro urbano de Riolândia.

A solução deverá atender 43 (quarenta e três) equipamentos, sendo 6 (seis) câmeras ALPR/LPR e 37 (trinta e sete) câmeras de contexto, permitindo o armazenamento seguro das imagens em nuvem e o acesso pelos usuários autorizados por meio de aplicativo para dispositivos Android, iOS e portal web.

A utilização de plataforma em nuvem elimina a necessidade de aquisição e manutenção de infraestrutura própria para armazenamento das imagens, proporcionando maior disponibilidade, segurança, facilidade de gerenciamento e continuidade da prestação do serviço.

5. RAZÃO DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Sistema de Registro de Preços não foi adotado na presente contratação em razão da natureza do objeto e da previsibilidade da demanda. A contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de armazenamento de imagens em nuvem em formato White Label, incluindo servidor de hospedagem para armazenamento e gerenciamento das imagens produzidas, não se caracteriza como contratação eventual ou sujeita a variações significativas que justifiquem a utilização do SRP.

Além disso, a contratação demanda execução imediata e contínua, com vínculo direto entre a Administração e a empresa contratada, não sendo compatível com a lógica do registro de preços, que se destina à contratação futura e eventual, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do SRP não traria ganhos de economicidade ou eficiência à Administração Municipal, uma vez que não há expectativa de adesões por outros órgãos ou entidades, tampouco necessidade de flexibilidade na contratação ao longo da vigência, sendo o contrato direto a solução mais adequada à realidade administrativa do Município de Riolândia/SP.

Dessa forma, a não adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se técnica e administrativamente justificada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de monitoramento eletrônico, compreendendo a disponibilização, em regime de comodato, de 43 (quarenta e três) equipamentos de monitoramento, sendo 6 (seis) câmeras ALPR/LPR e 37 (trinta e sete) câmeras de contexto, bem como plataforma de armazenamento de imagens em nuvem, em formato White Label, incluindo toda a infraestrutura tecnológica necessária ao armazenamento, gerenciamento e disponibilização das imagens produzidas pelos equipamentos.

A solução deverá contemplar o fornecimento do servidor de hospedagem em nuvem, plataforma de gerenciamento das imagens, acesso por portal web e aplicativos para dispositivos Android e iOS, gerenciamento de usuários e perfis de acesso, mecanismos de

autenticação e segurança da informação, além de suporte técnico, manutenção e atualizações durante toda a vigência contratual.

A plataforma deverá operar de forma integrada aos equipamentos fornecidos em comodato, possibilitando o recebimento, armazenamento, consulta e gerenciamento das imagens captadas, assegurando disponibilidade contínua, segurança dos dados e acesso pelos usuários autorizados. A solução destina-se a apoiar as ações de monitoramento e vigilância do Município, contribuindo para o fortalecimento da segurança pública, da fiscalização e da proteção do patrimônio público.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Poderão participar desta contratação exclusivamente empresas especializadas no ramo do objeto a ser contratado, que atendam aos requisitos deste Termo de Referência e apresentem a documentação exigida para comprovação de sua qualificação técnica e regularidade jurídica.

É vedada a participação de empresas que estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal) ou que tenham sido penalizadas com suspensão temporária de contratação pelo Município de Riolândia-SP.

A empresa interessada em participar da contratação deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação: Comprovante de inscrição no CNPJ; Contrato Social ou Requerimento de MEI ou ME; Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal; RG e CPF do representante da empresa; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União; Certidões Negativas de Dívida Ativa do Estado - emitidas pela Secretaria da Fazenda Estadual e pela Procuradoria Estadual (obrigatória a apresentação de ambas as certidões); Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Falência; Certidão de FGTS; Simples Nacional (se for o caso); Qualificação Técnica através de Atestado pertinente e compatível com o objeto desta licitação; Declarações exigidas pela Lei de nº 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

8. EXECUÇÃO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A contratada deverá atender rigorosamente o disposto no Termo de Referência e Contrato.

Havendo necessidade de adequações dos serviços, o cronograma poderá ser ajustado, respeitando as diretrizes estabelecidas pelo Município e mediante prévia comunicação entre as partes.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o descrito nas **Especificações Técnicas e Quantitativos** e nos **Serviços a Serem Desenvolvidos** conforme este Termo de Referência.

O Município de Riolândia irá disponibilizar para a Contratada os locais de instalação das câmeras.

O item entregue deverá atender rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como respeitar os termos firmados na proposta vencedora apresentada. No momento da execução, um servidor designado pela Contratante, verificará se o serviço atende as especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.

Em caso de rejeição do serviço, o servidor lavrará um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, ou o motivo da rejeição, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. Caso a substituição não ocorra em até 24

(vinte e quatro) horas, ou caso o serviço seja rejeitado novamente, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de referência e Contrato.

Os custos da substituição dos serviços rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: O Sr. Jamarco Pereira Ribeiro, Chefe de Gabinete, será responsável pelo acompanhamento e gestão contratual, o qual, conforme planejamento e necessidade de cada setor, fará controle das requisições do objeto. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Sra. Amanda Borges Pereira, Diretora Municipal de Licitações e Contratos, será a responsável pela fiscalização da execução contratual. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização da Fiscal do Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Os serviços deverão ser desenvolvidos, de acordo com as indicações feitas pelo Chefe de Gabinete, nos locais a serem informados em momento oportuno, onde a mesma será responsável pela conferência no ato e informará eventuais inconsistências.

A Contratada deverá garantir que as imagens permaneçam armazenadas durante os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo adotar mecanismos de backup, redundância e proteção contra perda de dados.

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

As despesas com transporte, fretes, impostos, bem como, qualquer outra relacionada à realização dos serviços, conforme previsto neste Termo de referência, é de total responsabilidade da Contratada.

Caso seja detectado alguma falha no serviço, que esteja em desconformidade com o Contrato e/ou Termo de Referência, a Contratada deverá saná-la satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

A Contratada deverá apresentar notas fiscais dos serviços prestados, especificando o serviço realizado e quantidade realizada, para que sejam realizados os devidos pagamento. O Município de Riolândia fará o pagamento em até 40 (quarenta) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestado pela Diretoria Municipal de Compras.

Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Contratante obriga-se a: Efetuar o pagamento do objeto da contratação, conforme previsto no Contrato; Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e de pontualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

12. GARANTIA CONTRATUAL: Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

13. PAGAMENTO: A Contratada deverá apresentar notas fiscais dos serviços prestados, com antecedência ou no momento da disponibilização do objeto, especificando o item e quantidade fornecida, para que sejam realizados os devidos pagamentos.

O Município de Riolândia fará o pagamento em até 40 (quarenta) dias, após o recebimento dos serviços e nota fiscal, devidamente atestado pelo Setor de Compras.

A Contratante **não aceitará BOLETOS** como documento de cobrança, em hipóteses alguma, sendo aceito apenas documento de NOTA FISCAL.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: A modalidade de licitação que será adotada para seleção do fornecedor é a Dispensa (conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), com critério de julgamento adotado sendo o Menor Valor Unitário Mensal.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A empresa que deseje participar da contratação, através do envio de proposta, deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação, o(s) atestado(s) deverão dizer a respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Quantitativo mínimo de 50% do volume estimado para o item a que deseja concorrer.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Em pesquisa realizada no mercado, dentre as empresas do ramo, para execução do objeto, foi estimada conforme orçamentos anexos, no valor global de **R\$ 47.102,80 (quarenta e sete mil, cento e dois reais e oitenta centavos)**.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão asseguradas por recursos do orçamento vigente, conforme a seguinte discriminação:

Órgão 01 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.02.02 – Departamento Administrativo.

Programa: 06.181.0003.2080.0000 – Ações Integradas de Segurança Pública.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 01.

Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 03 de julho de 2026.

JAMARCO PEREIRA RIBEIRO

Chefe de Gabinete